

## **LEI N° 2.720/2017**

**EMENTA:** Autoriza sobre o uso de borracha triturada proveniente de pneus inservíveis como ligante asfáltico para fins de pavimentação das vias públicas no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 103/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Cícero Cosmo da Silva:

**Art. 1º** - Inserir a utilização de 15% (quinze por cento) de borracha triturada de pneus inservíveis como ligante asfáltico para fins de pavimentação das vias no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. A medida que trata do Caput tem por finalidade principal a retirada do meio ambiente de pneus inservíveis, bem como propiciar um asfalto com uma maior durabilidade, segurança e economia, em relação às opções convencionais.

**Art. 2º** - As empresas candidatas a prestar este tipo serviço deverão apresentar nota da composição asfáltica contendo além do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), a adição da borracha triturada de pneus inservíveis.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo conveniente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário